

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ WELINGTON DA SILVA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 10 minutos do dia 02 de fevereiro do ano de 2022, eu, Fusiane Batista Lopes Teixeira, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2022

PROTOCOLADO DIA 02 / 02 / 2022 ÀS 15h10

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 07 / 02 / 2022

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 16 / 02 / 2022 ATÉ DIA 07 / 03 / 2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 22 / 02 / 2022 ATÉ DIA 18 / 03 / 2022

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 22 / 02 / 2022 ATÉ DIA 18 / 03 / 2022

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 21 / 03 / 2022

VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011, DE 22 / 03 / 2022

Encaminhada no dia 22 / 03 / 2022

Sanção até dia: 11 / 04 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 2.601, DE 24 / 03 / 2022

PROTOCOLADA EM: 25 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3
p

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Vereador José Welington da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada Silvano Goulart a Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada consideração desta Casa o Projeto de Lei que dá nome Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, Matrícula 36.905 no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Silvano Goulart nasceu em Piumhi, na data de 11/03/1947, filho de Joaquim Terra dos Santos e Ana Goulart dos Santos. Casou-se com Elir Soares da Costa Goulart em 23/12/1976, vivendo 44 anos de vida matrimonial. Da união nasceram dois filhos de nomes Fausto Henrique e Ana Cristina, bem como um neto que apresenta no momento 05 meses de idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Silvano viveu grande parte de sua infância na localidade dos Campos. Era um homem simples, alegre e sorridente, honesto, carismático, religioso, pai de família exemplar, um irmão fraterno, de um ciclo de amizades invejável e membro da Maçonaria Universal.

Formou-se em matemática na Faculdade de Passos e em Eletrotécnica na Faculdade Unifran, na cidade de Franca/SP. Trabalhou na Usina Hidrelétrica de Furnas pelo período de 30 anos até se aposentar. Pelos relevantes serviços prestados na estatal, foi homenageado como operário padrão. Exerceu ainda as funções de professor substituto de matemática no Centro de Treinamento Básico de Furnas.

Após a aposentadoria, dedicou-se ao comércio na área de material elétrico, criando a empresa denominada EletroCampos. Na área rural, dedicou-se ao ramo de Agropecuária.

Ingressou na Maçonaria em junho de 2000 e foi exaltado ao Cargo de Mestre Maçom, tendo exercido vários cargos na Loja Maçônica Fraternidade Piumhiense nº 031.

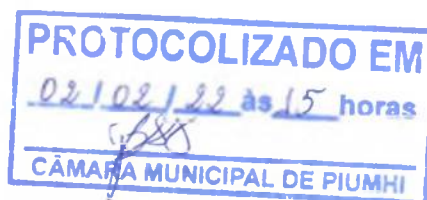
Foi coordenador de vários Encontros de Casais Com Cristo – ECC em Furnas e região por um período de 10 anos. Silvano também foi membro do Conselho Pastoral de Evangelização – CPE da Paróquia Santo Antônio por mais de três mandatos. Exerceu vários cargos na Diretoria da Credialto, foi Diretor da Cooperlat e pertencia ao Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

Faleceu na data de 29/01/2021, deixando um grande legado e muitas amizades.

E é por estas razões descritas que apresento este Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG, 28 de janeiro de 2022.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024





p/ Piumhi

USINA FERRARIA MANTUA		NQ	
CEP CENTRO EMPRESARIAL DE PÍUMHI			
Título: LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PÍUMHI			
GMA: PÍUMHI - MINAS GERAIS		Matrícula: 36903	
Proprietário: 26.125.809.000-01		STATUS: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
Título: 121.01.56		SOLICITANTE: S. C. Z. S. B. B. S. S. - Arquiteto e Urbanista	
PROJETO URBANÍSTICO			
Feito em: 21 de Setembro de 2011			
Escala: 1:1000			
Folha: 1 de 1			
STATA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA RUA SERRA, 100 - JARDIM CAMPO NOVO - PÍUMHI - MG			

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel. 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO Nº 5.106/2.021

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **PAULO CÉSAR VAZ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o loteamento empresarial denominado **“LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI”**, matrícula nº 36.905, terreno urbano com área de 35,00,00ha, localizado no Município de Piumhi, na FAZENDA CORREGO DO MEIO, de Propriedade de: STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno: 350.000,00 m²
Área de Lotes: 189.994,68 m² (54,28%)
Área Institucional: 35.460,49 m² (10,13%)
Área de Via Pública (Ruas): 69.231,41 m² (19,80%)
Área Verde: 42.261,71 m² (12,07%)
Área de APP: 11.818,81 m² (3,37%)
Entrada Estrutura: 1.232,90 m² (0,35%)

Art. 2º. Fica a proprietária do loteamento em referência, responsável pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infra-estrutura, nos termos dos **artigos 22 e 23** da Lei Complementar 67/2.019, tais como:

- I. **PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS:** fica sob encargo da loteadora, a execução a própria custa de abertura e alocação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes e quadras com marcas de concreto, conforme projeto aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- II. **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA:** a rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e deverá ser executada por conta única e exclusiva da loteadora, como também de iluminação de praças e áreas de recreação
- III. **COLETA DE ESGOTO:** o sistema projetado deverá ser constituído de rede coletora, de modo a encaminhar os efluentes coletados à ETE, nos termos dos projetos apresentados e aprovados.
- IV. **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** a rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva da loteadora, de acordo com o projeto elaborado e aprovado.
- V. **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelo loteadora.
- VI. **MEIO-FIO:** deverá a loteadora construir meio-fio, guias e sarjetas em todas as vias e áreas pública do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos.
- VII. **PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** execução do projeto de praça, sinalização viária e paisagismo, inclusive, das áreas verdes, nos termos dos projetos aprovados.
- VIII. **CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:** após a conclusão do cronograma das obras, é de responsabilidade da proprietária do loteamento caracterizar os lotes com numeração respectiva e demarcação, fincando-os nos quatro ou mais vértices.

Art. 3º. Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a esmerada observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

Art. 4º. A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

Art. 5º. O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Art. 6º. As construções a serem edificadas no **LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI** deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal.

Art. 7º. Ficam **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE** ao Município de Piumhi – MG os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infraestrutura referida no art. 3º, no prazo legal, podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada:

- a) 05 (cinco) lotes do nº 01 ao 05 da quadra A;
- b) 07 (sete) lotes do nº 173 ao 179 da quadra L;
- c) 08 (oito) lotes do nº 28 ao 35 quadra E;
- d) 05 (seis) lotes do nº 38 ao 42 da quadra D;
- e) 10 (dez) lotes do nº 112 ao 121 da quadra G

TOTAL DE 35 (trinta e cinco) LOTES CALCIONADOS, avaliados pelo Município de Piumhi no valor de **R\$114.583,75 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** cada lote, sendo um total de **R\$4.010.431,25 (quatro milhões dez mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

§1º. Depois de concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município de Piumhi – MG procederá à vistoria do local através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e emitirá documento que indique **ACEITAÇÃO DAS OBRAS**, nos termos do **artigo 26, §5º** da Lei Municipal Complementar 67/2.019.

§2º. A liberação parcial de lotes estará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do **artigo 26** da Lei Municipal Complementar 67/2.019, e, também, do CODEMA sobre a porcentagem de obras concluídas pela proprietária do loteamento, com a consequente avaliação de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

§3º. Findo o prazo estabelecido no *caput*, sem que estejam as obras concluídas, o Município de Piumhi – MG procederá com aplicação das penalidades descritas nos **artigos 64 e seguintes** da Lei Municipal Complementar nº 67/2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

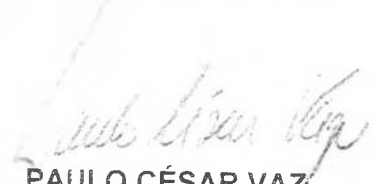
Art. 8º. A aprovação do loteamento com a devida expedição de Alvará de Urbanização, nos termos dos **artigos 23, §2º, V e 24** da Lei Complementar Municipal 67/2.019, é requisito para início de pretensa alienação dos imóveis por parte da proprietária do loteamento.

Art. 9º. As áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do **artigo 22, §§ 12 e 13** da Lei Complementar Municipal 67/2.019.

Art. 10. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para dos efeitos legais. os termos de compromisso apresentados pela proprietária.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 22 de Novembro de 2.021.


PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
PSS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 005/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/02/2022.

Após leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/02/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 08 de fevereiro de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- (☒) Maioria simples
(☐) Maioria absoluta
(☐) 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 08 / 02 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

9 ✓
ph

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/10/2022

Data da publicação: 04/10/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
Piumhi

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

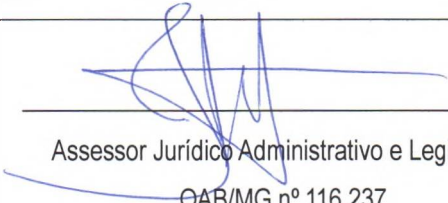
Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2022.

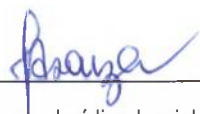
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 16 / 02 / 2022

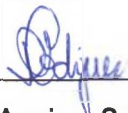

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07 / 03 / 2022


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18 / 02 / 2022


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
Piumhi

PARECER JURÍDICO Nº 013/2022

Referência: Projeto de Lei nº 005/2022

Autoria: Vereador José Wellington da Silva

Ementa: Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi e dá outras providências

RELATÓRIO

O Vereador José Wellington da Silva apresentou Projeto de Lei que dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Mapa do Loteamento e; (iii) Cópia do Decreto nº 5.106/2021.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“Art. 27. (...)

VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza

Assessora Jurídica

OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva

Assessor Jurídico

OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
Piumhi

REQUERIMENTO Nº 014/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 005/2022**, de autoria do Vereador José Wellington da Silva, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
Dijes

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 014/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 005/2022, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	21 / 02 / 2022
Data da publicação:	22 / 02 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
Ofício

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) João Wellington de Silva, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18/03/2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macedo de Almeida

22/02/2022

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 22/02/2022

Distribuídos avulsos em: 22/02/2022

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 04/03/2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/03/2022

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
Delys

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) José Wellington da Silva, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18 03 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Salvio Henrique Norberto Ferreira

22 / 02 / 2022

fulifa
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 22 / 02 / 2022 1070978

Distribuídos avulsos em: 22 / 02 / 2022 Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 04 / 03 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18 / 03 / 2022

Delys
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

56
Sly

PARECER Nº 014/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 005/2022, que “Dá nome de
Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento
Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município
de Piumhi-MG e dá outras providências”.**

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Vereador José Welington da Silva, que “Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2022.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória do senhor Silvano Goulart.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes, no entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, foi requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

* 02 02 7 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos art. 41, I e art. 43, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
B. Piumhi

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do RI, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no curriculum do homenageado.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

38
D. Silva

DESPACHO

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 014/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e pelo Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 005/2022 que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 16 de março de 2022 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data de disponibilização:	15 / 03 / 2022
Data da publicação:	15 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
Piumhi

**VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
URBANISMO E CIDADANIA
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022**

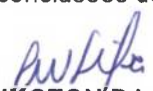

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

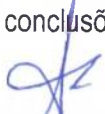

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 005/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 005/2022.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 013/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de fevereiro de 2022, referente ao Projeto de Lei nº 005/2022 que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", bem como o **Parecer nº 014/2022** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania protocolizado no dia 17 de março de 2022.

Determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária em turno único.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	18/03/2022
Data da publicação:	18/03/2022



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2022

Ementa: Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/03/2022.
O Presidente da Câmara não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
Opini

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Silvano Goulart a Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 22 de março de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
Piumhi

OFÍCIO Nº 073/2022

Piumhi, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei nº 011, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/2022.

O Presidente da Câmara Municipal não vota conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 22/03/2022
Ass: [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.601/2022

Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

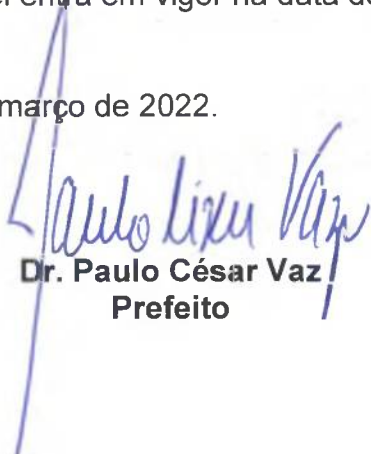
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Silvano Goulart a Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de março de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

2410
Belya

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Prumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 03 / 2014

Data da publicação: 14 / 03 / 2014

Ramond



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

95
Piumhi

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.601/2022 que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, por meio do Ofício nº 66/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 005/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 25 / 03 / 2022

Data da publicação: 28 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
Depo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.601/2022, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 28 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data de disponibilização:	28/03/22
Data da publicação:	29/03/22
Eduardo Fernandes Ferreira	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apcio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
Dfj

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e Carlos Leonel de Oliveira e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das seguintes Proposições sancionadas pelo Executivo Municipal: **Lei nº 2.599/2022** - Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG; **Lei nº 2.600/2022** - Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.601/2022** - Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.602/2022** - Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.603/2022** - Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.604/2022** - Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.605/2022** - Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.606/2022** - Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.607/2022** - Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.608/2022** - Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.609/2022** - Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.610/2022** - Dá nome de

2022 27
Fábio Henrique Novaes Ferreira
Jaqueline Aparecida de Souza

270
Dfui



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.611/2022** - Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.612/2022** - Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG; **Lei nº 2.613/2022** – Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências; **Lei nº 2.614/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências; **Lei Complementar nº 78/2022** - Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências. Havendo número legal, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a revisão das Leis sendo todos os membros favoráveis a documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão e Assessoria Jurídica.

de Oliveira 18/02/22, José Wellington da Silva, Jacqueline Aparecida de Jesus, João Costa, 2003 Maria Nereide Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Este volume possui 27 folhas (1 a 27v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 25.

Piumhi, 14 de abril de 2022.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo